

## **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 018/2024 - SEGAD**

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras.segad@gmail.com** no prazo de até 03 (três) dias úteis.

### **1.0 – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo de referência destina-se a Contratação de empresa para fornecimento de materiais **por meio de entrega única** e a prestação de serviço para organização e ornamentação das inaugurações que serão realizadas nos festejos de Emancipação Política dos 111 anos do Município de Pojuca/BA datado de 29 de julho, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Devido a necessidade de organização e ornamentação das inaugurações que serão realizadas nos festejos de Emancipação Política do Município de Pojuca e sabendo-se que contratar uma empresa é fundamental para garantir que o aniversário da cidade seja um evento bem-sucedido, celebrando de maneira adequada podendo resultar em economia de tempo e recursos, além de evitar desperdícios e retrabalhos.

#### **Eventos de inauguração:**

- Inauguração da Escola Municipal João Paulo II
- Inauguração da Sede da Guarda Civil Municipal
- Inauguração de UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca

2.2. LOTE 01 – ORNAMENTAÇÃO;

### **3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

3.1 – A empresa, deverá fornecer os seguintes itens:

#### **LOTE 01 - ORNAMENTAÇÃO**

Item	Especificações	Apres.	Quant. Estimada	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1.	Vasos de cimento pintados na cor marrom, medindo 0,60cm x 0,40cm de diâmetro	CM	06			
2.	Scs de composto orgânico com 30 Litros	L	18			
3.	Pleomelles com 1,50 cm de altura	CM	02			
4.	Fenix com 1,20 cm de altura	CM	02			
5.	Ficus Cloe com 1,30 cm de altura com 3 hastes	CM	02			
6.	Scs de casca de árvores com 30 Litros	L	03			
7.	Arranjos florais com flores naturais, Rosas, Lírios, Boca de leão, Alstroemérias e Margaridas nas cores branco e verde com 0,60 cm de altura	CM	06			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ (      )</b>						

3.2- O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais fornecedores, bem como prestar o serviço conforme exigências do Termo de Referência estará sujeito, caso se consagre vencedor da disputa e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

#### **4.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 – As entregas dos Arranjos serão realizadas nos locais do evento, com antecedência de no mínimo 02 (duas) horas das inaugurações, por meio de entrega única. Conforme descrição abaixo e informações do setor demandante:

- Escola Municipal João Paulo II – Bairro Retiro, Rua do Retiro, Nº 94
- Sede da Guarda Civil Municipal – Bairro Nova Pojuca, Travessa Antônio Batista
- UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Pojuca – Bairro Nova Pojuca

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega nos locais do evento para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

## **5.0- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

5.1- O Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **5.1.2- Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
- b) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.
- c) O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.
- 5.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a cobrança de serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta contratação.

## **6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela Empresa contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário, ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

A contagem para o até 30 (trinta) dias iniciar-se a partir da data de emissão da Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário com Aceitação dos Serviços prestados pela Fiscalização do Município de Pojuca e cumprimento pela Empresa de todas as condições pactuadas;

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos Órgãos Fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao Processo de Pagamento;

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos Serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pojuca, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária;

Ocorrendo erro na fatura (Nota Fiscal) ou circunstâncias que impeçam a Liquidação das Despesas, a Empresa contratada será oficialmente comunicada pelo Setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o Pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o Pagamento da fatura, o fato será informado à Empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **7.0 - CONTRATO**

O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;

O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por **01 (um) mês**, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por Interesse Público ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;

O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

## **8.0 – DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**§ 1º.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **9.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregue;

A fiscalização do presente Contrato se dará pela Servidora **Sr<sup>a</sup>. JAMILE NASCIMENTO DOS SANTOS** designada e devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito através da Decreto nº 028/2024 de 09 de janeiro de 2024;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

10 de julho de 2024

**YARA GABRIELY LOPES DA SILVA**  
**Responsável pelo Planejamento**